DECRETO Nº 1.224, DE 05 DE ABRIL DE 2.011.

"Altera a redação dos artigos 1º e 2º do Decreto n. 618, de 05 de junho de 2008, e dá outras providências".

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo Plano Diretor Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Os incisos I, II, III, do Parágrafo Primeiro, do Art. 1º do Decreto n. 618, de 05 de junho de 2.008, passam vigorar com a seguinte redação:

I – submeter a administração das áreas objeto de concessão do loteamento a associação de moradores, com definição explícita de responsabilidade administrativa;

II – contribuir com imposto sobre serviço, com responsabilidade tributária pelo recolhimento de todos os tributos devidos pela associação de moradores.

III – a associação de moradores terá a obrigação de desempenhar no loteamento todos os serviços de coleta de lixo e destinação do mesmo, manutenção das áreas verdes e sistema viário, e a manutenção das redes de água e esgoto;

Artigo 2º - O art. 2º do referido decreto passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. No loteamento fechado, a entrada de pessoas poderá ficar sujeita ao critério da administração da associação de moradores, salvo o caso de servidores municipais, estaduais e federais, no desempenho de funções públicas.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 05 de abril de 2011.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de abril de 2011.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva